



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 459/03, DE 13 DE JUNHO DE 2003.**

*Autoriza Poder Público Municipal a custear despesas dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde e os Agentes Comunitários de Saúde, em viagem a Porto Alegre-RS, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2003 e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de transporte rodoviário e urbano, hospedagem e alimentação, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde, em viagem a Porto Alegre-RS, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2003, com a finalidade de participar da 1ª Conferência Estadual de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,** aos treze dias do mês de junho de 2003.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.  
Em 13.06.2003.

  
ADILSON LUIS BARONI  
Secretário